

Resistência e adaptação nas vilas do Diretório dos Índios: Políticas indígenas no último quartel do século XVIII¹

Rafael Rogério Nascimento dos Santos
Mestrando em História Social da Amazônia – UFPA,

Resumo:

Esse artigo trata de determinadas estratégias e ações construídas pelos indígenas do Grão-Pará em busca de seus próprios interesses frente os limites que o contexto da segunda metade do século XVIII lhes impôs. Leva-se em conta que os povos indígenas possuíram e possuem participação fundamental na história do Brasil e souberam lidar com as relações de poder geridas pela sociedade colonial, foram inseridos na mesma, contudo, também se inseriram dentro daquela dinâmica aprendendo os códigos culturais europeus e os utilizaram para moverem-se e adaptarem-se dentro daquele universo. As políticas indígenas, entendidas como instrumento de ação dos ameríndios, revelam que não foram apenas vítimas ou algozes, foram integrados, contudo, e também de suma importância, integraram-se, e a sua integração foi fruto de um embate de forças em uma luta cotidiana de reapropriações e ressignificações.

Palavras-chave: Diretório dos Índios; Política indígena; Resistência indígena; Ressignificação.

Introdução

Esse artigo trata de determinadas estratégias e ações construídas pelos índios em busca de seus próprios interesses diante das mudanças ocorridas na segunda metade do século XVIII. Encontramos um padrão nas fontes analisadas que é a identificação dos indígenas através do nome cristão e da vila a qual pertenciam, portanto, dois fatores utilizados para mostrarem seus lugares e participações no projeto metropolitano, além disso, também é uma forma de percebermos que se inseriram dentro da dinâmica colonial, aprendendo os códigos culturais europeus e os utilizando para moverem-se e adaptarem-se dentro daquele universo.

Não se trata de elaborar um discurso em prol dos indígenas, os quais surgiriam como protagonistas de uma história unilateral ou omitir as mazelas sofridas por esses povos. Trata-se de perceber a dinâmica construída pelos mesmos nessa história, afinal, souberam lidar com

¹ Esse trabalho, com algumas modificações, faz parte de um capítulo da dissertação de mestrado que será apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História Social da Amazônia. Agradeço ao professor Dr. Mauro Cezar Coelho pelas constantes e pacientes orientações que colaboram na construção desta difícil trajetória. Também devo agradecimentos ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, o qual tem sido a agência de fomento da pesquisa.

as relações de poder geridas pela sociedade colonial e, este é um dos pontos que ajudam na compreensão do “novo lugar” destinado aos índios na historiografia: sujeito histórico ativo².

Com a aplicação da política indigenista ao longo da segunda metade do século XVIII ocorreram inúmeras mudanças nos hábitos dos povos indígenas na Amazônia colonial. A fim de tornar o índio um vassalo português para que atendesse aos interesses metropolitanos, o Diretório dos Índios suscitou a implementação de um programa de inserção das populações indígenas no universo português, promoveu uma transformação do espaço convertendo as aldeias missionárias em vilas e povoados, incentivou ensino da língua portuguesa, estimulou a miscigenação por meio dos casamentos interétnicos, além de promover a prática do trabalho regular, o qual juntamente com os outros itens previstos na legislação, seria responsável pela civilização dos indígenas.

Todavia, esse conjunto legislativo, também, acabou por ganhar novos significados frente às ações protagonizadas pelos indígenas. Sua própria formação e instituição é fruto de um embate de forças entre povos indígenas, colonos, missionários e agentes da administração metropolitana envoltos no Vale Amazônico³, caracterizando-o como um processo histórico. Esse é o argumento central da tese de doutorado do historiador Mauro Coelho, onde rompe com a ideia da qual o Diretório dos Índios foi simplesmente uma lei pombalina, afirmando que ela se constituiu por meio de uma demanda colonial⁴.

Um dos aspectos tratados pelo historiador, e que nos é importante para este trabalho, está relacionado às escolhas dos índios de se inserirem nas vilas do Diretório, mudando substancialmente seus modos de vida, Mauro Coelho afirma que:

Descer, casar-se, abandonar suas línguas nativas e submeter-se ao trabalho compulsório pareceu, para algumas daquelas populações, uma alternativa viável, especialmente diante das promessas de oferta regular de alimentos e de proteção contra os inimigos. Para muitos indígenas, que sentiam os prejuízos da presença alienígena, e viviam dispersos em pequenos grupos, familiares ou não (...) a vida nas povoações pode ter se afigurado um mal

² Ver: ALMEIDA, Maria Regina Celestino de. **Metamorfoses indígenas: identidade e cultura nas aldeias coloniais do Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2003; CUNHA, Manuela Carneiro da (Org.). **História dos Índios no Brasil**. 2ª ed., São Paulo: Cia. das Letras/ Secretaria Municipal de Cultura/FAPESP, 1992; DOMINGUES, Ângela. **Quando os índios eram vassalos: colonização e relações de poder no Norte do Brasil na segunda metade do século XVIII**. Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses, 2000; FARAGE, Nádia. **As muralhas dos sertões: os povos indígenas no Rio Branco e a colonização**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, ANPOCS, 1991; MONTEIRO, John Manuel. **Armas e Armadilhas: História e resistência dos índios**. In: NOVAES, Adauto (Org.). **A outra margem do ocidente**. São Paulo: Companhia das Letras, 1999, pp. 237-249; SANTOS, Francisco Jorge dos. **Além da Conquista: guerras e rebeliões indígenas na Amazônia Pombalina**. Manaus: Editora da Universidade do Amazonas, 1999.

³ Segundo Mauro Cezar Coelho, em diálogo com Jonas Marçal de Queiroz, a categoria Amazônia só surge na documentação e na historiografia a partir do século XIX, dessa forma, deste ponto em diante, utilizaremos a expressão “Vale Amazônico” para tratar da área Norte da América Portuguesa. Ver: COELHO, Mauro C. O Diretório dos Índios e as Chefias indígenas: uma inflexão. **Revista Campos**, n.7(1), pp. 117-134, 2006.

⁴ COELHO, Mauro Cezar. **Do sertão para o mar: um estudo sobre a experiência portuguesa na América, a partir da Colônia: O caso do Diretório dos Índios (1751-1798)**. Tese de Doutorado. USP. 2005a.

menor que a vida errante pelas matas, a mercê de etnias guerreiras poderosas, como os Mura, por exemplo. Para outros, a possibilidade de associar-se aos portugueses pode ter sido vista como mais vantajosa, diante das políticas holandesa e espanhola. Para outros, as povoações foram o único caminho possível de sobrevivência e, menos que uma escolha, elas se configuraram uma imposição, ante a ameaça de desaparecimento⁵.

Cabe ressaltar, que o fato de optarem por viver nos lugares e vilas instituídas pelo Diretório dos Índios não significa dizer que estavam submetidos a qualquer política. Apesar de já estarem inseridos no interior da vida colonial, alguns índios tomavam atitudes diversas daquelas estipuladas pelos agentes da administração portuguesa, como, por exemplo, rebeliões, a saída temporária da população na qual viviam para evitar trabalhos onerosos, as fugas, enfim, resistiam e buscavam meios para garantir certa autonomia⁶.

Fixando-se nas vilas não ficaram inertes a qualquer demanda colonial, ao depararem com algum abuso sobre si ou suas famílias, ou ainda sobre a condição de livres que lhes fora impetrada pela legislação vigente, desenvolveram estratégias na tentativa de mudar aquele panorama. Em outras palavras: resistiram e adaptaram-se para transformar aquela situação.

De acordo com Maria Regina Celestino de Almeida:

Colaborar com os europeus e aldear-se podia significar, portanto, uma forma de resistência adaptativa, através da qual os povos indígenas buscavam rearticular-se para sobreviver o melhor possível no mundo colonial. Em vez de massa amorfa, simplesmente levada pelas circunstâncias ou pela prepotência dos padres, autoridades e colonos, os índios agiam por motivações próprias, ainda que pressionados por uma terrível conjuntura de massacres, escravidões e doenças. Interessarem-se por algumas mudanças e aprendizados, porém tinham nisso seus próprios interesses, e atribuíam-lhes rumos e significados próprios⁷.

Entendemos que as estratégias criadas pelos indígenas do Vale Amazônico e analisadas neste trabalho, são uma forma de *resistência adaptativa* na medida em que, em meio a um jogo de forças distintas e desiguais, utilizaram um conhecimento adquirido ao longo do processo de contato com o intuito de almejar ganhos – ou menores perdas – que só poderiam garantir conforme se aproximassem da sociedade colonial. Demonstrem, conforme nossa análise, uma percepção acerca da nova ordem que estava se estabelecendo, adaptando-se, resistindo e reelaborando novos sentidos àquele universo em transformação.

Processos e requerimentos: uma tentativa de autonomia e liberdade.

⁵ Idem. p. 221.

⁶ Idem, p.276.

⁷ ALMEIDA, Maria Regina Celestino de. Identidades étnicas e culturais: novas perspectivas para a história indígena. In: ABREU, Martha; SOIHET, Rachel. **Ensino de história:** conceitos, temáticas e metodologia. Rio de Janeiro: Casa da Palavra, 2009, p.30.

As maneiras que os indígenas lidaram com a sociedade colonial estiveram além da mera reação espasmódica⁸. Conforme John Monteiro, um dos meios de ação dos índios foi a própria utilização dos institutos legais proporcionados pela administração portuguesa para buscar aquilo que lhes era de interesse.⁹ Acrescenta-se que o uso dessas instituições portuguesas pelos índios aldeados não foi algo raro naquele momento, pois, segundo J. Monteiro: “De fato, no início do século XVIII, os índios começavam a conscientizar-se das vantagens do acesso à justiça colonial, sobretudo com respeito à questão da liberdade.”¹⁰.

Grande parte da documentação analisada provém de índios que queriam fazer valer a lei em vigor, utilizando-a para reclamarem de maus tratos, solicitarem liberdade, entre outros. Importa-nos perceber que suas estratégias de luta e a busca por direitos são construídas a partir de uma leitura da lei, apropriando-se dela e a ressignificando¹¹.

Tal processo – leitura, apropriação e ressignificação – deve ser dimensionado considerando as múltiplas experiências vividas pelos agentes históricos e pelos processos que marcaram a transformação da sociedade colonial. Dessa forma, a legislação e as mudanças sócio-espaciais norteadas por meio dela devem ser consideradas como campo de luta¹² na medida em que índios, colonos, religiosos – entendidos a partir de uma construção histórica

⁸RUDÉ, Georges. **A multidão na história**: estudos dos movimentos populares na França e Inglaterra, 1730-1848. Rio de Janeiro: Campus, 1991. George Rudé afirma que a multidão foi percebida como massa desprovida de objetivos próprios e somente respondia a provocações exógenas. Assim, encarar tais multidões como massa disforme seria caracterizá-las como uma fórmula abstrata. As considerações de Rudé acerca das ações das multidões europeias dos séculos XVIII e XIX nos são válidas, pois – apesar de abordar um contexto e agentes históricos distintos do objeto dessa dissertação – a ideia de ação, eixo de tal concepção, é tida como instrumento pautado nos costumes, tradição ou no aprendizado gerado pelo contato. Na medida em que as políticas indígenas podem ser consideradas como ações baseadas na experiência de contato entre povos indígenas e europeus, o pressuposto metodológico utilizado por G. Rudé pode ser adaptado para estudarmos as ações dos povos indígenas nos últimos anos do século XVIII. Tal operação historiográfica não é novidade, a comparação entre os povos indígenas do Vale Amazônico e as multidões europeias foi realizada por Mauro C. Coelho ao abordar parte dos trabalhos sobre a resistência indígena: “... trabalhadores europeus ou indígenas americanos fazem parte de sociedades que lhes transmitiram códigos de comportamento, tradições, formas de pensar e agir. Isto não justifica que se tomem uns pelos outros, mas certamente legitima a percepção de uns e outros como membros de sociedades que formulam parâmetros de comportamento e ação.” Ver: COELHO, Mauro Cezar. **Índios e historiografia – os limites do problema**: o caso do Diretório dos Índios. Ciências Humanas em Revista. São Luís, v.3, n. 1, julho, 2005b.

⁹MONTEIRO, John M. Alforrias, Litígios e a desagregação da escravidão indígena em São Paulo. **Revista de História**, São Paulo. nº.120, p.45-57, jan./jul. 1989.

¹⁰Idem. Escravo índio, esse desconhecido In: CHAUI, Marilena de Souza, GRUPIONI. **Índios no Brasil**. São Paulo: Secretaria Municipal de Cultura, 1992. p.117.

¹¹No que tange aos processos de ressignificação Maria Regina Celestino de Almeida, ao analisar as populações indígenas aldeadas do Rio de Janeiro como parte de um processo de interação entre diferentes agentes sociais da Colônia, destaca tais aldeias como espaço de ressocialização, onde nos mostra que os povos indígenas conseguiram aprender novas formas de lidar com a sociedade colonial buscando vantagens que aquela condição lhes gerava. Ver: ALMEIDA, Maria Regina Celestino de. **Os índios na história do Brasil**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2010.

¹²Nesse sentido ver: THOMPSON, Edward. P. **Senhores e caçadores**: a origem da lei negra. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987. Thompson, referindo-se a Lei Negra na Inglaterra do século XVIII, considera que além de um instrumento de tentativa de domínio, a legislação tem sido um espaço onde os conflitos sociais tem ocorrido.

de experiência – atuaram por meio de conflitos, agrupamentos e associações às quais estabeleceram relações sociais, por vezes de reconfiguração do meio e espaço social¹³.

As políticas indígenas – compreendidas como instrumentos de ação –, no âmbito do Diretório dos Índios, foram percebidas através da dinâmica social construída por tais povos ou indivíduos. Sugerimos que os indígenas, no cotidiano das povoações do Diretório, procuravam determinada autonomia frente às políticas de controle impostas pela metrópole e colonos.

Conforme nossa interpretação, elas demonstram, por um lado, a pretensão à autonomia da parte dos índios e sugerem que o processo de colonização foi percebido por eles como uma possibilidade em virtude do distanciamento das tradicionais formas de movimentação em seu mundo que se tornavam cada vez mais distantes. De outro lado, elas apontam para a inserção daqueles indígenas na sociedade colonial – sugerindo que eles perceberam e reconheceram uma autoridade a qual, de forma ou outra, estavam submetidos, todavia, de uma maneira própria e distinta da prevista na legislação.

Destarte, partindo das considerações sobre o caráter colonial da legislação e dos conflitos e rearranjos estabelecidos no Vale Amazônico¹⁴, acredito que com o estabelecimento daquela lei, e as diversas apropriações dela – seja por parte dos colonos seja por parte dos índios – fizeram com que surgissem alternativas para as populações indígenas que estavam além das fugas das povoações nas quais foram estabelecidas. Alternativas que os índios souberam manejar em busca de benefício próprio diante do que lhes era requerido pelos colonos – mão de obra – e pela Metrópole – motor populacional da região.

Como veremos na documentação abaixo analisada, os indígenas souberam lidar com as tensões sociais presentes no interior das povoações, utilizando a própria legislação como um dos instrumentos para legitimarem suas ações diante das instâncias legais, redimensionando-a. Algumas ações dos índios que consubstanciam a argumentação deste artigo são: o processo de fixação em determinada aldeia, a tentativa de agrupamento de familiares na mesma povoação, a solicitação de liberdade pautada na legislação, solicitação de provisão régia e a tentativa de escolha para se fixarem em casa de determinado colono ou onde lhes conviesse.

Em 1779 a índia Patronilha, moradora da Vila de Beja, solicitou que se mandasse passar provisão para que pudesse servir onde melhor lhe conviesse, como consta na Lei das

¹³ Idem. **Costumes em comum**: estudos sobre a cultura popular tradicional. São Paulo: Companhia das Letras, 1998. Não podemos comparar o universo social abordado por Thompson com o vivido no Vale Amazônico, entretanto, tal abordagem ajuda-nos a pensar na percepção que as populações indígenas, como membros da sociedade, formularam parâmetros de comportamento e ação.

¹⁴ COELHO, Mauro C. *Op. cit.* 2005a.

Liberdades dos índios de 1755¹⁵. A requerente reclama do Diretor da dita vila, pois ele a violentou e a colocou sob serviços os quais ela não foi criada para realizar, portanto, contra sua vontade. Solicitou, dessa forma, que servisse na casa do colono Antonio José de Carvalho e sua mulher, onde foi criada, ou onde ela achasse melhor. O requerimento da índia é baseado em outro de mesma natureza no qual foram concedidas as solicitações acima descritas para a índia Madalena do lugar de Penha Longa¹⁶.

Oito meses mais tarde, encontramos outro requerimento da índia Patronilha com um conteúdo semelhante ao anterior, afirmando que continua sendo violentada pelo Diretor e colocada sob serviço de qualquer casa à contra gosto, não obstante, solicitou provisão para se manter naquela vila.¹⁷

Há um intrigante fator nessa documentação: as índias Patronilha e Madalena, apesar dos constantes abusos e maus tratos que estavam sofrendo, elaboraram em seus requerimentos a denúncia contra o Diretor e o pedido para que findassem tais violências, pois “não he Vadia, nem vive em ociozid.e”¹⁸. Elas reafirmam seus papéis como índias aldeadas diante do que o projeto metropolitano requeria: as mulheres índias deveriam frequentar à escola pública, aprender a ler e escrever, não viverem em ociosidade, pois, segundo os agentes coloniais era um “vicio quasi inseparavel, e congênito a todas as Nações incultas...”¹⁹, além disso, ainda deveriam “serem instruídas na Doutrina Chistã... fiar, fazer renda, cultura, e todos os mais ministérios proprios daquelle sexo.”²⁰ Patronilha e Madalena, portanto, por algum motivo que a documentação deixa obscurecido, preferem ficar na vila e resolver por vias legais os abusos sofridos do que fugir.

A possibilidade da consideração de uma vida melhor dentro dos limites das povoações em que estavam situadas deve ser considerada, tanto que há uma diferença de sete meses entre o primeiro requerimento enviado por Patronilha e o segundo, mostrando que pouco ou nada tinha mudado entre o tempo decorrido, além, é claro, da insistência da índia na tentativa de resolução dos seus problemas pelo acesso à justiça colonial.

¹⁵ Patronilha [Requerimento apresentado a D. Maria I, em 06/01/1779] – Projeto Resgate. AHU, caixa 82, documento 6700.

¹⁶ Madalena [Requerimento apresentado a D. Maria I, em 15/09/1779] – Projeto Resgate. AHU, caixa 83, documento 6853.

¹⁷ Patronilha [Requerimento apresentado a D. Maria I, em 07/09/1779] – Projeto Resgate, AHU, caixa 83, documento 6838.

¹⁸ Idem.

¹⁹ Idem, p.375.

²⁰ DIRECTÓRIO que se deve observar nas Povoações dos Índios do Pará, e Maranhão em quanto Sua Magestade não mandar o contrário. In: ALMEIDA, Rita Heloísa. **O Diretório dos Índios**: Um projeto de “civilização” no Brasil do século XVIII. Brasília: Editora da Universidade de Brasília, 1997, p. 374.

Josefa Martinha, índia natural da cidade do Grão Pará e viúva de João de Jezus, também se baseando na Lei de Liberdades, afirmou que contra sua vontade foi colocada como *soldada* pelo senhor de engenho Hilário de Moraes Bitancourt. Ele a colocou em cativeiro e após a morte do seu marido foi proibida, pelo mesmo senhor, de colocar seu filho para aprender o ofício de carpinteiro. A índia por sua vez elaborou um requerimento contra o Bitancourt e, por isso, foi castigada, fugiu e andava às escondidas. Junto com seus filhos tornaram-se procurados pelos demais escravos do dito Hilário de Moraes. Jozefa Martinha então solicitou à D. Maria I que a declarasse “pessoa livre, e izenta de captiv.ro, sem onus algum, e seos filhos, e mais parentes, e’q. o mensionado Hilario de Moraes Bitancourt, os naó imbarace...”²¹. Em busca de sua liberdade, Josefa Martinha intentou fugir, contudo, também se valeu da legislação implementada para tentar gozar de sua liberdade.

Em um requerimento datado de 1785 a índia Maria Silvana afirma ter sido retirada de forma violenta de sua moradia e das suas lavouras que ficavam próximas ao rio Cuinarana, onde trabalhava cotidianamente com sua família composta por mais sete índios. Pedro Gabriel, procurador geral dos índios e autor do documento, escreve que isto resultou em: “...incommodo, dezarranjo, e prejuízo da manafactura, colheita das mesmas Lavouras ficadas ali ao dezemparo.” Enviada para a vila de Cintra já seria transferida para a vila de Nossa Senhora do Socorro das Salinas:

... por ser útil ao Publico, como da informação do D.or. Intend.e Geral se pondera, confirmada pello ultimo despacho do Governador e Capitão General daquelle Estado... e por que com este segundo, repetido incommodo, nunca existirá em sosego huma pobre, e mizaravel mulher, como he a suplicante, viúva, e carregada de filhos quando lhe parecia q’ pellas (...) Leis, e Ordens de V. Real Mag.e na sua velhice já gozaria da sua natural Liberdade...”²²

Maria Silvana, então, solicitou a rainha D. Maria I que, juntamente com seus filhos e netos, “... se conserve (...) como moradora effectiva da sobre ditta Villa, de Cintra, trabalhando com elles nas suas próprias Lavouras, sem dependência do commum serviço da mencionada Villa...”²³.

A índia Bonifácia da Silva, oriunda da vila de Monsarás, após a morte de seus pais, foi ainda criança morar na Cidade do Pará, onde na casa do capitão Manoel (?) de Moraes Aguiar e Castro foi educada e aprendeu a costurar e fazer renda e lá viveu mais de vinte anos. Com a morte do dito capitão a índia enviou um requerimento para a rainha solicitando que ficasse

²¹ Josefa Martinha [Requerimento apresentado a D. Maria I, em 11/02/1779] – Projeto Resgate. AHU, caixa 82, documento 6716.

²² Maria Silvana [Requerimento apresentado a D. Maria I, em 07/06/1785] – Projeto Resgate. AHU, caixa 94, documento 7507.

²³ Idem.

com sua comadre Mônica de Moraes Aguiar e Castro, uma das irmãs de Manoel Castro, pelo bom tratamento que ali tinha e por ter o receio de que:

... a pertubem do sucego, equietaçam em que vive: roga a Vossa Magestade que... lhe faça a graça mandar a que naum seja constrangida ahir para outra qualquer parte... se quer conservar na caza e companhia da dita sua commadre...²⁴

Os documentos consultados seguem um mesmo padrão de identificação, logo no início dos mesmos estão presentes os nomes dos indígenas e a vilas as quais pertenciam. Para Maria Regina Celestino de Almeida, quando os índios buscavam suas mercês diante das autoridades coloniais identificavam-se como pertencentes a alguma aldeia, pois “Essa identificação definia o lugar social do índio na rígida hierarquia do Antigo Regime, e, além de lhes impor uma série de obrigações, também lhes garantia direitos...”²⁵.

De maneira bastante similar, os índios Jorge Francisco de Brito²⁶, natural da vila de Chaves, e Antonio José²⁷, natural do lugar de Mondim, por meio do mesmo procurador dos índios, Jacinto Nunes de Abreu, solicitaram concessão de liberdade para poderem se locomover pelo espaço colonial sem maiores problemas. No requerimento referente ao índio Jorge Brito, lemos:

Diz Jorge Francisco de Brito, filho da India Cristina Furtada naturaes da V^a de Chaves, Comarca e Bispado do Graõ Pará, q’ querendo uzar da sua liberdade, q’ por Direito natural e Divino, e ainda pela Ley das Liberdades dos Indios lhe he permitida, se vê impossibilitado de o fazer, pela sugeição em q’ se acháo os Indios Aldeados, naó podendo sahir das mesmas Povoaçãoes p^a outra qualquer parte, onde lhe convier, e melhor conta lhe fizer, sem q’ seja por meio de fuga e porq’ isto ofende naó só o Dir.to natural e Divino, senão taóbm as Leys de V. Mag.e; motivo porq.’ Pertende q’ em virtude dellas se lhe mande passar provizaó p^a usar da sua liberdade como bem lhe parecer, e sem q’ se lhe possa oppôr embarasso algum.²⁸

No correspondente ao índio Antonio José, além de requerer sua liberdade, de poder transitar naquele espaço sem embaraços, ainda consta que o mesmo gostaria de ir para uma fazenda de gado na “Ilha grande de Joannes, de q’ lhe rezulta m.ta utillidade.”²⁹

Percebemos que mesmo com os pesares que aquela situação lhes impunha e que são descritos na documentação, todos os índios supracitados não queriam se livrar da condição de aldeados. O próprio Antonio José desejava sair do Lugar de Mondim para ir a uma fazenda de

²⁴ Bonifácia da Silva [Requerimento apresentado a D. Maria I, em 15/09/1790] – Projeto Resgate. AHU, caixa 100, documento 7936.

²⁵ ALMEIDA, Maria Regina Celestino de. *Op.cit.* 2009, p.31.

²⁶ Jorge Francisco de Brito [Requerimento apresentado a D. Maria I, em 23/11/1786] – Projeto Resgate. AHU, caixa 96, documento 7606.

²⁷ António José [Requerimento apresentado a D. Maria I, em 23/11/1786] – Projeto Resgate. AHU, caixa 96, documento 7607.

²⁸ Jorge Francisco, *idem*.

²⁹ Antonio Jose, *idem*.

gado por algum motivo que lhe parecia interessante e que a documentação não revela. No entanto, fica claro que eles não desejavam estar à margem daquele mundo em transformação, estavam inseridos naquela dinâmica e buscavam uma maior liberdade de movimentação dentro dela.

Ao optarem pela vida dentro das vilas e lugares no decorrer da segunda metade do século XVIII, os índios deixavam de lado possíveis conflitos e uma constante perseguição que encontravam no interior dos sertões, pois ali não seriam considerados selvagens, não estariam à mercê de violências, assim como não estariam sujeitos a um possível encontro com uma nação inimiga. Como um processo de resistência, eles também relutaram ao não encontrarem nas vilas a dita liberdade promulgada pelas vozes coloniais e garantida pelas leis reais, resistiram atuando através dos mecanismos disponibilizados pela própria metrópole, utilizando sua condição de índio e vassalos do Rei para garantir sua liberdade e ainda outros interesses que condiziam às suas necessidades.

A leitura que os indígenas requerentes fizeram do conjunto da legislação, evidentemente, foi bastante distinta daquela realizada pelos demais agentes da colonização. Em suas percepções, estavam colaborando com o projeto metropolitano, através do processo de fixação em determinada vila, pelos trabalhos oferecidos, e em troca queriam a autonomia e a liberdade que fora prevista em lei, quando não a encontravam, também optaram por utilizar – entre alternativas que permeavam o cotidiano das vilas – as instituições portuguesas para fazer valer aquilo que lhes era prescrito por direito.

Para José Alves de Sousa Junior a complexidade das relações desenvolvidas ao longo da aplicação do Diretório dos Índios é marcada por apropriações da lei pelos diversos atores que ela procurava englobar “... no cotidiano, se adaptavam, negociavam, faziam concessões, entravam em conflito, estabeleciam alianças, resistiam.”³⁰.

A implementação do Diretório vai transformar profundamente a relação dos atores sociais que faziam parte daquele contexto. Índios, colonos, religiosos, agentes da administração tiveram seus papéis conformados pela legislação, mas não só por ela, também pelas situações particulares em que estavam inseridos³¹.

³⁰ JUNIOR, José Alves de Souza. O cotidiano das povoações no Diretório. **Revista de Estudos Amazônicos**. Vol. V, nº 1, 2010, p.79-106, p.80.

³¹ Um caso exemplar é do *principal* da povoação de S.Anna. O indígena ao não ter seu pedido atendido pelo Diretor quis castigá-lo com uma palmatória. Manoel Gonçalves Geminez, na sua carta para Francisco de Sousa Coutinho, acerca da elaboração dos mapas das vilas ainda afirma que o dito *principal* tem “a confiança de descompor os soldados que levão Cartas minhas, dele mesmo na fala de Diretor, e depois disto escreve me Cartas de satisfação...”. Fonte: APEP, Códice 541, doc. 15.

A criação do cargo de Diretor, o novo responsável pela tutela dos índios em substituição dos missionários; a condição dos indígenas como vassalos do rei, possuindo direitos e condições iguais aos homens livres, inclusive assumindo funções administrativas nas povoações, são alguns exemplos de tais transformações. O Diretório dos índios interveio na sociedade na medida em que transformou lugares de poder entre os atores sociais.

A documentação aponta um caso envolvendo uma acusação de um índio contra o próprio governador do Estado. Em 1º de Março de 1785, Manuel Pereira de Faria, *principal*³² da vila de Oeiras e mestre de campos de Auxiliares – o mesmo índio que foi citado no requerimento do *principal* Cipriano de Mendonça e que teve sua solicitação atendida – enviou uma carta para a rainha D. Maria I queixando-se das ofensas proferidas pelo governador do Estado Martinho de Sousa e Albuquerque³³ que teria lhe ofendido publicamente, chamando-o de “negro”, “cachorro” e ainda o ameaçou retirar o seu cargo.

Após pouco mais de um ano, em Julho de 1786, o governador enviou uma carta para a rainha sobre a representação do índio Manuel Pereira de Faria, afirmando que não proferiu tais ofensas e não o ameaçou de lhe retirar o posto Mestre de Campo de Auxiliares:

... por ter para isso pozitiva ordem de V. Mag.e., e menos ordenasse ele se viesse appresentar na salla do palacio todas as sesmarias... mas antes passados poucos dias, elle me procurou, tendo-o ja antes convidado para jantar na minha mesa, e lhe ordenei emfim se recolhesse á sua Villa, sendo esta a verdade que se passou...³⁴

O governador reclama do requerimento contra ele, no qual cita o Juiz de Fora José Pedro Fialho de Mendonça e o Coronel Manoel Joaquim Pereira de Souza Feijo:

... nos quaes so tenho reconhecido no tempo do meu Governo caracter e intelligencia para juntar dezordens, não tenho com tudo o deixado deprocurar todos os suaves meios de os capacitar a viverem em união... supportando-os, quanto me he possível... porem os seus genios turbulentos se não conformão com o meu modo de pensa... elles procurando sustentar hum partido contrario do governo, intretem huma correspondencia para essa côrte com o sobredito meu antecessor, o qual ali formaliza os requerimentos, que bem lhe parece, e em nome de pessoas que para tal não concorrerão, como se pode acreditar do presente....³⁵

Em anexo encontramos uma atestação autenticada do próprio índio *principal*, escrita por José Ribeiro, professo na Ordem de Cristo, afirmando que o governador não o destratou. Alguns pontos requerem uma leitura mais ampla. A documentação não nos permite saber com

³² Os *principais* eram as chefias indígenas. Segundo Ângela Domingues, na segunda metade do século XVIII, tal função foi alterada na medida em que os poderes coloniais se apropriaram de antigas estruturas de poder dos povos indígenas e as integraram na hierarquia social colonial. Ver: DOMINGUES, Ângela. *Op.cit.* 2000, p.172.

³³ Manuel Pereira de Faria [Carta para a rainha D. Maria I, em 01/03/1785] – Projeto Resgate. AHU, caixa 94, documento 7484.

³⁴ Martinho de Sousa e Albuquerque [Carta para a rainha D. Maria I, em 26/07/1786] – Projeto Resgate, AHU, caixa 95, documento 7572.

³⁵ Idem.

mais detalhes as intrigas envolvendo o governador Martinho de Sousa e Albuquerque, entretanto, independente delas, a questão indígena é predominante.

Manuel Pereira de Faria esteve no centro de uma intriga política que envolveu agentes administrativos coloniais importantes em uma disputa pelo poder. Quando Martinho de Sousa é acusado de tê-lo chamado de “negro” há referência direta ao 10º parágrafo da Lei do Diretório dos Índios:

“Entre os lastimosos principios, e perniciosos abusos , de que tem resultado nos Indios o abatimento ponderado , he sem duvida um delles a injusta , e escandalosa introducção de lhes chamarem *Negros* ; querendo talvez com a infâmia , e vileza deste nome , persuadir-lhes , que a natureza os tinha destinado para escravos dos Brancos , como regularmente se imagina a respeito dos Pretos da Costa de Africa. E porque, além de ser prejudicialissimo á civiliadade dos mesmos Indios este abominavel abûso, seria indecoro ás Reaes Leys de Sua Magestade chamar *Negros* a huns homens, que o mesmo Senhor foi servido nobilitar , e declarar por isentos de toda, e qualquer infâmia , habilitando-os para todo o emprego honorifico: Não consetiráõ os Directores daqui por diante, que pessoa alguma chame *Negros* aos Indios, nem que elles mesmos usem entre si desse nome como até agora praticavaõ ; para que comprehendendo elles , que lhes não compete a vileza do mesmo nome, possaõ conceber aquellas nobres idéas, que naturalmente infudem nos homens a estimação , e a honra.”³⁶

Afirmar que um dos principais responsáveis por colocar em prática o projeto metropolitano para o Vale Amazônico estava indo de encontro ao que previa a letra da lei era uma acusação séria. Sousa e Albuquerque prontamente negou as acusações e ainda destacou o bom trato dado ao *principal* da vila de Oeiras, inclusive chamando-o para jantar em sua casa. Na referida atestação há uma menção na qual Manuel de Faria acabou por confirmar o que o governador tinha escrito.

O Juiz de Fora José Pedro Fialho de Mendonça e o Coronel Manoel Joaquim Pereira de Souza Feijo, juntamente com Telo de Menezes poderiam ter utilizado em proveito a intriga gerada pela discussão entre Manuel de Faria e Martinho de Sousa. Procurando se livrar da acusação, este por sua vez procurou o índio por uma solução que lhe beneficiasse, negociando a mesma, o que de fato é visto na atestação do indígena. Se ocorreu dessa forma, a atuação do *principal* foi fulcral para a resolução da questão, do contrário, se tudo fora um plano engenhoso contra Martinho de Sousa e Albuquerque, o indígena Manuel de Faria ainda possuiu um papel central no conflito, demonstrando-nos a imbricada relação social e de poder que estava envolvido.

Alçados na condição de vassalos do rei, portanto, em tese, colocados na mesma condição jurídica que os demais colonos, os indígenas do Vale aprenderam a lidar com as formas de poder instituídas e participaram dela, inclusive no que condiz à participação efetiva

³⁶ DIRECTÓRIO que se deve observar... In: ALMEIDA, Rita Heloísa. *Op.cit.*, 1997, p. 375-376.

na exportação de produtos oriundos do comércio. No final do ano de 1777, D. Tomás Xavier de Lima Vasconcelos Brito Nogueira Teles da Silva, secretário de estado dos Negócios do Reino e Mercês, também visconde de Vila Nova de Cerveira, recebeu uma carta acerca da intenção dos índios das Vilas de Faro e Alenquer de enviarem para Portugal, salsaparrilha e óleo de “copiúva” pelos navios da Companhia Geral de Comércio do Grão-Pará e Maranhão³⁷.

Conforme supracitado³⁸, uma inflexão gerada pelo Diretório dos Índios está justamente na inclusão do indígena na sociedade lusa como até então não havia ocorrido. Cabe lembrar que os indígenas também se incluíram naquela sociedade, procurando alternativas e um modo de vida no qual acreditaram que seria melhor do que a atual situação em que se encontravam – a vida nos sertões.

Não se trata de uma mera reação aos dispositivos e investidas coloniais, trata-se de uma percepção do mundo que os cercava, das mudanças que ocorriam e como melhor tirar proveito daquilo. Para Maria Regina Celestino de Almeida: “Apesar da condição subalterna, opressiva e restrita na qual ingressaram nas aldeias coloniais, os índios foram capazes de se rearticular social e culturalmente...”³⁹.

Essa rearticulação, afirma a historiadora, ocorre na medida em que o índio assume a nova identidade imposta pelos colonizadores, vassalos leais ao rei português, sem tornarem-se um objeto amorfo e maleável aos objetivos europeus, elaborando estratégias de sobrevivência, inclusive dentro das próprias vilas.

A lida e trato construídos pelos índios no último quartel do século XVIII – mas não somente nesse período – respondem a uma transformação nas práticas culturais e sociais destes povos, o que estava relacionado a uma forma de se posicionar diante daquela sociedade em transformação. Os exemplos já explorados na documentação nos mostram que a tentativa de utilizar os meandros da lei para manter um espaço social onde poderiam ter algum benefício é válida. Com ações que surgiam no cotidiano de suas vidas no Vale Amazônico, os índios aldeados atuaram utilizando instrumentos disponibilizados pelo Estado português, através dele e também, à revelia do mesmo.

O acúmulo de um conhecimento vindo através da experiência de contato não se deu de uma hora para outra, foi fruto de anos de contato com os europeus, o que lhes possibilitou um “domínio de uma série de signos e procedimentos da cultura letrada e institucionalizada, que

³⁷ João de Amorim Pereira [Ofício para o D. Tomás Xavier de Lima Vasconcelos Brito Nogueira Teles da Silva, em 31/12/1777] – Projeto Resgate, AHU, caixa 78, documento 6508.

³⁸ COELHO, Mauro C. *Op. cit.*, 2005a, p.24

³⁹ ALMEIDA, Maria Regina Celestino de. *Op.cit.*, 2009, p.28.

foram apropriadas pelos indígenas para negociar melhores condições de vida na sociedade colonial em formação”.⁴⁰

Na medida em que os povos indígenas se rearticulavam no mundo colonial, escolher por viver dentro das vilas poderia significar uma forma de *resistência adaptativa*, pois buscavam uma alternativa de sobrevivência e adaptação frente aquele mundo em constante transformação⁴¹.

Tais rearticulações também ocorreram por meio da tomada de iniciativa para viverem dentro das vilas e lugares, tomando a iniciativa no processo chamado de *descimento voluntário*⁴². Em Outubro de 1783, José Nápoles Teles de Menezes já no final de seu mandato como governador, se vangloriou do *descimento* de 38 índios para a Vila de Porto de Moz. Em um ofício anexado à carta do governador para a rainha, nos é dado mais detalhes acerca do ocorrido. Segundo Valentim Antonio de Oliveira e Pedro Antonio Mourão, autores do ofício, os índios voluntariamente escolheram viver na dita vila com seus antigos amigos, afirmando também que o *descimento* ocorreu sem despesa real:

Em efficacia pertendem reduzir a parte da gente, q ficou no matto, com aquella brandura e gosto com q elles se recolherao ao gremio da Igreja, o q' com facilidade o poderao fazer, e abitando elles nesta V.^a por assim ficarem e justarem com os mesmos, q' no matto ficarao e q' só sim sabendo naao existirem elles nesta Povoação; julgao sem effeito toda a diligencia, que fizerem de outra parte, afim de os recolher, receando tambem alguã conspiração contra elles, por lhes faltarem no ajuste, q' entre vi fizerao de assistirem todas, e viverem juntos neste V.^a...⁴³.

A documentação deixa obscurecidos os reais motivos que levaram este grupo de índios à aproximação com a sociedade colonial, no entanto, ela nos mostra que esse processo não apenas responde ao interesse metropolitano sob os índios, ela revela também interesses indígenas. Diante das inúmeras mudanças promovidas pelo contato com os colonizadores, cientes de que o modo de vida cujo possuíam estava em transformação e, aliado a percepção da qual eram objeto de interesse dos portugueses, a escolha por morar nas povoações portuguesas pareceu viável.

⁴⁰ CANCELA, Francisco. *Op. cit.* 2008, sem numeração.

⁴¹ ALMEIDA, Maria Regina Celestino de. *Op. cit.*, 2009.

⁴² O termo *descer* ou *descimento* está relacionado ao deslocamento dos povos indígenas do sertão (interior da região) para as aldeias. De acordo com Beatriz Perrone-Moisés eles deveriam resultar da persuasão exercida pelas tropas de *descimento* acompanhadas de um missionário. Haveria também um processo de convencimento dos índios que seria melhor para sua proteção fixarem-se nas aldeias portuguesas. PERRONE-MOISÉS, Beatriz. Índios Livres e Índios Escravos: os princípios da legislação indigenista do período colonial. In: CUNHA, Manuela Carneiro da (Org.). **História dos Índios no Brasil**. 2ª ed., São Paulo: Cia. das Letras/ Secretaria Municipal de Cultura/FAPESP, 1992, p.115-132. Um ponto interessante a ser abordado posteriormente é que na documentação coligida nós podemos perceber como os índios, principalmente os *principais*, estabeleciam determinadas condições para colaborarem com o projeto português.

⁴³ José Nápoles Telo de Menezes [Carta para a rainha D. Maria I, em 17/12/1781] – Projeto Resgate, AHU, caixa 90, documento 7356.

Casos de *descimentos voluntários* não raro aparecem na história da Amazônia colonial, os motivos são diversos. Ângela Domingues⁴⁴ afirma que muitos dos atos voluntários de aldeamento são explicados por razões que envolveram desde a questão climática, doenças, carência por alimentos e até os conflitos intertribais.

Em todo caso, o fato dos povos indígenas procurarem os núcleos populacionais portugueses revelam a ação indígena frente uma política indigenista implementada pela metrópole. Face à necessidade metropolitana de mão de obra e motor populacional, os índios do Vale Amazônico também procuravam garantir seus objetivos diante das mudanças ocorridas no espaço que conheciam.

Podemos visualizar tal negociação no famoso caso do processo de estabelecimento de paz com os índios Mura, quando o tenente coronel João Baptista Mardel possuiu ao seu encontro o índio *principal* Ambrózio. Conforme podemos ver no documento o tenente afirma que este indígena fora ao seu encontro para falar sobre estabelecimento de uma povoação no lago do Amaná. Percebemos as questões referentes a escolha indígena do local de estabelecimento da povoação, e ainda, o fato do índio Ambrózio prometer ao agente administrativo a tarefa de *descer* outros índios e estabelecer a paz com os luso brasileiros. No trecho:

...e entre todas as praticas que lhe fiz, ainda que não tão energicas como V. Ex. é servido instruir-me, me respondeu, que elle ia já dar principio á sua povoação no lado do Amaná em uma tapera aonde em outro tempo esteve a povoação de Alvarães... Que elle depois de dar principio á povoação que pretendia fazer grande, para o que já trazia um principal Chumana com parte da sua gente, toda corpolenta, e muito trabalhadores; devendo depois vir o resto que nas terras do Jupurá d'esta nação ficaram; pretendiam passar ao Juruá praticar o Mura d' aquelle rio, de quem elle era socio, e pôl-os de paz, reduzindo-os a fazer, ou no mesmo Juruá, descerem com elle a augmentar a povoação ou povoações no mesmo Amaná... Apresentou-se-me estre troço do Ambrozio, e principal Chumana com dezenove pessoas adultas, e algumas crianças; entre aquellas vinham dois Muras... um cunhado do Ambrozio, e outro que supponho, como espia, que para acompanhar teria deixado o primeiro principal que me appareceu e que pratiquei, e que tambem diz pretende no mesmo lago aonde tem muitos alliados Mura fazer a sua povoação, que se entendeu ser junto com o indio Ambrozio... D' este troço como do primeiro, foram mais de cem almas em direitura para o Amaná, receiando vir á minha presença; mas conversaram e estiveram no Maripi, e no caminho com o director, a quem verdadeiramente se deve ser o instrumento de que Deus se serviu... Das promessas que o primeiro principal Mura me fez, de praticar os mais de uma e outra margem do Amazonas, já se percebeu alguma utilidade (segundo me dizem, e que ainda não dou por certo)...⁴⁵

⁴⁴ DOMINGUES, Ângela. *Op.cit.* 2000, p.135-151.

⁴⁵ Noticias da voluntaria redução de paz e amizade da feroz nação do gentio Mura nos annos de 1784, 1785 e 1786. **Revista do Instituto Histórico Geográfico Brasileiro**. Tomo 26, 1904(1873), pp. 323-392. pp. 331-334.

Ângela Domingues aduz que os processos de descimentos por vezes foram mediados por indígenas que, por diversos motivos (guerra intertribal, formação de alianças, obtenção de novos produtos, abastecimento regular de produtos, inclusive produtos médicos) preferiam a vida nas aldeias como alternativas à colonização⁴⁶.

Outro exemplo envolve o governador do Pará, Francisco de Sousa Coutinho. Ao escrever sobre a nação dos índios Carajás afirmou que os mesmos têm um relacionamento amigável e que conseguiu junto com o *principal* da nação, mais um grupo de índios, estimando doze ou treze indivíduos. O mais interessante está em uma nota que Coutinho fala sobre a visita do *principal* dos Carajás. Nela podemos perceber como os indígenas utilizavam a seu favor a relação que possuíam com os portugueses, no caso, um conflito contra a nação dos Apinagés foi um dos motivos:

O principal dos Carajás, que veio no anno passado á cidade, requerendo-me auxilio para se recolher livre dos insultos que houvera de receber dos Apinagés, e requerendo-me que queira descer e vir situar-se perto de Alcobaça, mandei um furriel com cinco ou seis soldados em duas montarias ou igarités a reconhecer a povoação d'elles e a navegação d'aquelle rio...⁴⁷

Considerações finais

As políticas indígenas analisadas neste artigo são entendidas como instrumento de resistência adaptativa ao processo de colonização e civilização dos índios no Vale Amazônico. Como já citado, mas ainda cabe ressaltar, não foi meu intuito promover a ideia da qual os povos indígenas sempre souberam driblar e se valer da lei a todo o momento para lidar com a sociedade colonial, afinal, o acesso às instituições jurídicas administrativas fora apenas um dos meios de luta encontrado e, ainda assim, nem sempre utilizado por todos aqueles povos indígenas. As fugas, as guerras e demais conflitos, juntamente com um número de mortes incontáveis de índios, também fizeram parte da colonização da América portuguesa.

Todavia, a caracterização desse conjunto de complexas relações desenvolvidas entre os atores históricos no Vale Amazônico – índios e não-índios – torna-se mais válida do que uma percepção unilateral da ação de tais sujeitos. É o entendimento do processo total e, portanto, das ações de colonos, índios, religiosos, etc. que torna a análise mais completa, portanto, o objeto apresentado neste capítulo é apenas uma das facetas que ocorreram.

Os requerimentos e atitudes protagonizadas por índios e índias no último quartel do século XVIII, solicitando liberdade, aproximando-se da sociedade colonial e elaborando uma

⁴⁶ DOMINGUES, Ângela. *Op.cit.* 2000, p.281

⁴⁷ Viagem de Tomás de Sousa Vila Real pelos rios Tocantins, Araguaia e Vermelho, acompanhada de importantes documentos oficiais relativos à mesma navegação. **Revista do Instituto Histórico Geográfico Brasileiro**. Tomo 11, 1848, pp. 401-444; p. 403.

negociação para a fixação em determinada povoação, a preferência a ser integrado ao sistema de trabalho estabelecido pelo Diretório dos Índios, revelam que diante de um mundo em transformação procuraram estabelecer uma autonomia que respondia aos seus interesses na opção do “menor prejuízo”.

Incorporados à sociedade colonial, os indígenas que foram apresentados neste capítulo resistiram de diversas formas às violências e práticas as quais lhes eram acometidas no cotidiano das vilas e lugares do Diretório dos Índios. Protegeram-se de tais investidas, negociaram, perderam, ganharam, agiram à revelia da lei, entretanto também souberam utilizar a justiça colonial disponibilizada para valerem-se do que acreditavam serem seus direitos legais mesmo que fossem ameaçados de punição por tentarem judicialmente algo contra os colonos que os mantinham ou tentavam mantê-los na condição de cativos.

Este capítulo, ao iniciá-lo, possuía como objetivo tratar de uma lacuna acerca da história indígena no que tange o processo de colonização da Amazônia. Ao adentrarmos nos diversos casos que fizeram dessa experiência histórica um palco de ações diversas é possível perceber – mesmo na ausência de registros a próprio punho, ou sendo lidos de diversas formas pelos agentes que lhes representavam frente às instituições jurídicas – que os indígenas que viveram no Vale Amazônico durante o século XVIII, e mais precisamente no último quartel do mesmo, também foram protagonistas da complexa formação do espaço social amazônico.

Morar e viver nas vilas eram opções que envolviam a garantia da sobrevivência e a preservação de um espaço onde poderiam manter parte de seus interesses. Não foram apenas vítimas, não foram apenas algozes, foram integrados, contudo, e também de suma importância, integraram-se, e a sua integração foi fruto de um embate de forças em uma luta cotidiana de reapropriações e ressignificações.

Fontes:

APEP, Códice 541, doc. 15.

Antônio José [Requerimento apresentado a D. Maria I, em 23/11/1786] – Projeto Resgate. AHU, caixa 96, documento 7607.

Bonifácia da Silva [Requerimento apresentado a D. Maria I, em 15/09/1790] – Projeto Resgate. AHU, caixa 100, documento 7936.

DIRETÓRIO que se deve observar nas Povoações dos Índios do Pará, e Maranhão em quanto Sua Magestade não mandar o contrário. In: ALMEIDA, Rita Heloísa. **O Diretório dos**

Índios: Um projeto de “civilização” no Brasil do século XVIII. Brasília: Editora da Universidade de Brasília, 1997.

João de Amorim Pereira [Ofício para o D. Tomás Xavier de Lima Vasconcelos Brito Nogueira Teles da Silva, em 31/12/1777] – Projeto Resgate, AHU, caixa 78, documento 6508.

Josefa Martinha [Requerimento apresentado a D. Maria I, em 11/02/1779] – Projeto Resgate. AHU, caixa 82, documento 6716.

José Nápoles Telo de Meneses [Carta para a rainha D. Maria I, em 17/12/1781] – Projeto Resgate, AHU, caixa 90, documento 7356.

Jorge Francisco de Brito [Requerimento apresentado a D. Maria I, em 23/11/1786] – Projeto Resgate. AHU, caixa 96, documento 7606.

Madalena [Requerimento apresentado a D. Maria I, em 15/09/1779] – Projeto Resgate. AHU, caixa 83, documento 6853.

Manuel Pereira de Faria [Carta para a rainha D. Maria I, em 01/03/1785] – Projeto Resgate. AHU, caixa 94, documento 7484.

Maria Silvana [Requerimento apresentado a D. Maria I, em 07/06/1785] – Projeto Resgate. AHU, caixa 94, documento 7507.

Martinho de Sousa e Albuquerque [Carta para a rainha D. Maria I, em 26/07/1786] – Projeto Resgate, AHU, caixa 95, documento 7572.

Noticias da voluntaria redução de paz e amizade da feroz nação do gentio Mura nos annos de 1784, 1785 e 1786. **Revista do Instituto Histórico Geográfico Brasileiro**. Tomo 26, 1904(1873), pp. 323-392. pp. 331-334.

Patronilha [Requerimento apresentado a D. Maria I, em 06/01/1779] – Projeto Resgate. AHU, caixa 82, documento 6700.

Patronilha [Requerimento apresentado a D. Maria I, em 07/09/1779] – Projeto Resgate, AHU, caixa 83, documento 6838.

Viagem de Tomás de Sousa Vila Real pelos rios Tocantins, Araguaia e Vermelho, acompanhada de importantes documentos oficiais relativos à mesma navegação. **Revista do Instituto Histórico Geográfico Brasileiro**. Tomo 11, 1848, pp. 401-444.

Referência bibliográfica:

ALMEIDA, Maria Regina Celestino de. **Metamorfoses indígenas**: identidade e cultura nas aldeias coloniais do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2003.

_____. Identidades étnicas e culturais: novas perspectivas para a história indígena. In: ABREU, Martha; SOIHET, Rachel. **Ensino de história**: conceitos, temáticas e metodologia. Rio de Janeiro: Casa da Palavra, 2009.

_____. **Os índios na história do Brasil**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2010.

COELHO, Mauro Cezar. **Do sertão para o mar: um estudo sobre a experiência portuguesa na América, a partir da Colônia**: O caso do Diretório dos Índios (1751-1798). Tese de Doutorado. USP. 2005a.

_____. **Índios e historiografia – os limites do problema**: o caso do Diretório dos Índios. Ciências Humanas em Revista. São Luís, v.3, n. 1, julho, 2005b.

_____. O Diretório dos Índios e as Chefias indígenas: uma inflexão. **Revista Campos**, n.7(1), pp. 117-134, 2006.

CUNHA, Manuela Carneiro da (Org.). **História dos Índios no Brasil**. 2ª ed., São Paulo: Cia. das Letras/ Secretaria Municipal de Cultura/FAPESP, 1992.

DOMINGUES, Ângela. **Quando os índios eram vassalos**: colonização e relações de poder no Norte do Brasil na segunda metade do século XVIII. Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses, 2000.

FARAGE, Nádia. **As muralhas dos sertões**: os povos indígenas no Rio Branco e a colonização. Rio de Janeiro: Paz e Terra, ANPOCS, 1991.

JUNIOR, José Alves de Souza. O cotidiano das povoações no Diretório. **Revista de Estudos Amazônicos**. Vol. V, nº 1, p.79-106, 2010.

PERRONE-MOISÉS, Beatriz. Índios Livres e Índios Escravos: os princípios da legislação indigenista do período colonial. In: CUNHA, Manuela Carneiro da (Org.). **História dos Índios no Brasil**. 2ª ed., São Paulo: Cia. das Letras/ Secretaria Municipal de Cultura/FAPESP, p.115-132, 1992.

RUDÉ, Georges. **A multidão na história**: estudos dos movimentos populares na França e Inglaterra, 1730-1848. Rio de Janeiro: Campus, 1991.

MONTEIRO, John M. Alforrias, Litígios e a desagregação da escravidão indígena em São Paulo. **Revista de História**, São Paulo. nº.120, p.45-57, jan./jul. 1989

_____. Armas e Armadilhas: História e resistência dos índios. In: NOVAES, Adauto (Org.). **A outra margem do ocidente**. São Paulo: Companhia das Letras, pp. 237-249, 1999.

_____. Escravo índio, esse desconhecido *In*: CHAUÍ, Marilena de Souza, GRUPIONI. **Índios no Brasil**. São Paulo: Secretaria Municipal de Cultura, 1992.

SANTOS, Francisco Jorge dos. **Além da Conquista**: guerras e rebeliões indígenas na Amazônia Pombalina. Manaus: Editora da Universidade do Amazonas, 1999.

THOMPSON, Edward. P. **Senhores e caçadores**: a origem da lei negra. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

_____. **Costumes em comum**: estudos sobre a cultura popular tradicional. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.